

EDITAL Nº 6/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.000943/2022-07

DOCUMENTO SEI Nº 1503174

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Serviço Social, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 6/2022/COL - CGAB/IFRO, de 10 de fevereiro de 2022, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e o Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o processo para inscrição e seleção do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e do Programa de Auxílio à Moradia (PROMORE) do IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo 2022, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme **Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.**

O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) objetiva beneficiar o estudante que esteja regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia Agrônômica, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/*Campus Colorado do Oeste* e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para o custeio de auxílio transporte, para o ano letivo de 2022.

1.2. O Programa de Auxílio Moradia (PROMORE) objetiva beneficiar o estudante que esteja matriculado em um dos seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia Agrônômica, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharelado em Medicina Veterinária e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/*Campus Colorado do Oeste* e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que seja oriundo de outras cidades ou da zona rural da cidade de Colorado do Oeste e necessite residir temporariamente no município sede do *Campus*, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de auxílio moradia, para o ano de 2022.

§ 1º: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

§ 2º: O estudante poderá se inscrever para os dois programas, PROAP COLORADO e PROMORE, desde que atenda a todos os requisitos deste edital, com uma única inscrição.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

2.2. Serão disponibilizadas por meio do PROAP, **250 bolsas de auxílio estudantil** destinadas ao Auxílio Transporte, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadros a seguir:

Quadro 1

Meses	Situação
Março a Dezembro	10 parcelas integrais

Quadro 2

Cidade	Bolsas	Valor do Auxílio Integral	Valor Mensal do auxílio integral	Parcela Integral	Valor Anual
Colorado	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	10	R\$ 150.000,00
Cerejeiras (Diurno)	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	10	R\$ 125.000,00
Corumbiara	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	10	R\$ 70.000,00
Vilhena	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00	10	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 459.000,00					

2.3. O estudante receberá o auxílio referente aos meses especificados no quadros 1 e 2 se for convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas a partir do mês em que for convocado.

2.4. Serão disponibilizadas por meio do PROMORE, **75 bolsas de auxílios estudantis**, sendo que o estudante receberá o auxílio conforme os quadro a seguir:

Quadro 3

Meses	Situação
Março a Dezembro	10 parcelas integrais

Quadro 4

Bolsas	Valor do Auxílio Integral	Valor Mensal do auxílio integral	Parcela Integral	Valor Total Anual
75	R\$ 380	R\$ 28.500,00	10	R\$ 285.000,00

2.5. O estudante receberá os auxílios referente aos meses especificados nos quadro 1 e 3 se for convocado em primeira chamada. Os demais estudantes receberão apenas partir do mês em que for convocado.

2.6. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito bancário em conta pessoal do estudante.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES:

3.1. Para participar do processo de seleção para o PROAP e PROMORE, o estudante ou seu responsável legal, deverá realizar a inscrição através da "ABA INSCRIÇÕES" em auxílios estudantis no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), de acordo com as orientações contidas no "Tutorial de inscrição para os Editais dos Auxílios Estudantis", dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** cópias em **PDF** de todas as documentações na **ordem estabelecida abaixo**, de acordo com a sua realidade familiar. **AS INSCRIÇÕES QUE NÃO FORAM ENVIADAS NA ORDEM ABAIXO, PODERÃO SER INDEFERIDAS:**

3.2.1. **ABA - DOCUMENTOS PESSOAIS:**

a) **Estudante:** CPF e RG ou CNH com validade para os maiores de 18 anos. Para os que não possuem documento de identificação oficial com foto, deverão apresentar CPF e certidão de nascimento;

b) **Integrantes da unidade familiar em que reside (pai, mãe, irmãos, avós etc...):** CPF e RG ou CNH com validade para os maiores de 18 anos. Para os que não possuem documento de identificação oficial com foto, deverão apresentar CPF e certidão de nascimento;

c) Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Exemplo: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante; ou estudante que é criado pelos avós, pelo tio etc.;

§ 1º: Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (**Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018**).

§ 2º: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 3º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).

3.2.2. **ABA - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA/ENDEREÇO:**

a) Comprovante de residência atual (água, luz, etc.) no nome de um familiar, ou do aluno no caso de ser maior de idade e que seja emitido nos últimos 90 dias ou declaração de residência (**ANEXO I**);

3.2.3. **ABA - COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

a) Os comprovantes de renda deverão ser de todos os integrantes da unidade familiar com idade superior à 18 anos que exercem atividade remunerada, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais.

3.2.4. Para comprovação de renda deverão ser apresentados todos os documentos abaixo referentes a todas as fontes de renda compatíveis com a realidade de cada família, sendo que deverá ser enviado um arquivo em PDF com a documentação de cada membro familiar SEPARADAMENTE:

I - Candidato com idade inferior à 18 anos (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Declaração que não possui renda (**ANEXO II**)
- b) Declaração de recebimento de pensão alimentícia (**ANEXO III**) - no caso de pais separados;

II - Trabalhadores Assalariados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da declaração de imposto de renda completa realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; (**ANEXO IV**).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), e em casos de menores aprendiz . Na inexistência da CTPS, apresentar uma declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- d) No caso de empregada doméstica, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) quando não tiver contracheque, apresentar declaração de trabalho informal. (**ANEXO IV**)

III - Servidor Público Estatutário (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; (**ANEXO IV**).
- b) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal. (**ANEXO II**)

IV - Servidor público Celetista (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; (**ANEXO IV**).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro).a inexistência da CTPS, apresentar uma declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição.
- d) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar apresentar contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal. (**ANEXO II**)

V - Atividade Rural (Neste caso apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade)

- a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; (ANEXO IV).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência da CTPS, apresentar uma declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à inscrição;
- d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição;
- e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição (Ex. nota de venda de soja, milho, café, urucum, entre outros);
- f) Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, além da atividade rural, apresentar contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal. (ANEXO IV)

VI - Aposentados e Pensionistas (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Extrato do pagamento do benefício referente ao último mês recebido anterior à data de inscrição;
- b) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; (ANEXO IV).
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (ANEXO IV).

VII - Profissionais Liberais (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; (ANEXO IV).
- b) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;
- c) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que constem a movimentação mensal.

VIII - De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, especificado o valor do acordo;

b) No caso de o valor do acordo não estiver especificado o contrato, apresentar comprovante de recebimento do valor referente aos 3 (três) últimos meses anteriores à inscrição.

IX - Desempregados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; **(ANEXO IV)**.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência da CTPS, apresentar uma declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

c) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;

d) Declaração que não exerce atividade remunerada **(ANEXO II)**

e) Caso esteja realizando alguma diária, apresentar declaração de trabalho informal, especificando o tipo de trabalho e o valor recebido **(ANEXO II)**

X - Trabalhadores Informais e Autônomos (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; **(ANEXO IV)**.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência da CTPS, apresentar uma declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

c) Declaração de trabalho informal, especificando o tipo de trabalho e o valor recebido **(ANEXO II)**;

XI - Para pessoas do Lar e/ou que não exerce atividade remunerada (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; **(ANEXO IV)**.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência da CTPS, apresentar uma declaração de

justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**ANEXO II**).

XII - Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; (**ANEXO IV**).

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência da CTPS, apresentar uma declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (**ANEXO II**);

XIII - Microempreendedor Individual:

a) Cópia da declaração de imposto de renda realizada em 2021, referente ao exercício 2020. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2021, apresentar a declaração de isenção; (**ANEXO IV**).

b) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (**CCMEI**) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado.

c) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - **DASN-SIMEI**, com os valores das notas fiscais emitidas de janeiro a dezembro/2021.

3.2.5.

ABA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Cartão de vacinação do estudante, sendo frente e verso comprovando a imunização contra COVID-19;

b) **Estudantes que se inscreverem ao PROMORE:** Contrato de locação de imóvel em Colorado do Oeste/RO em nome do aluno e/ou responsável legal, devendo conter a especificação do valor a ser pago do aluguel. No caso de estudantes que dividem aluguel e que não estejam com o nome no contrato, deverão apresentar uma declaração afirmando que reside no endereço, juntamente com a cópia do contrato. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, a declaração deverá ser assinada pelo responsável legal;

c) **Estudantes que se inscreverem ao PROAP:** Contrato de Serviços de Transporte (Contrato do Ônibus) com o valor a ser pago pelo estudante, para aqueles que utilizam esse serviço ou, declaração do estudante nos casos em que utilizar outros meios de locomoção até o Campus, especificando o valor a ser gasto e qual o transporte utilizado. (**ANEXO VIII**);

3.2.6.

ABA - QUESTIONÁRIO - COMPROVAÇÃO DAS RESPOSTAS:

a) Declaração de bens patrimoniais (**ANEXO V**), **para fins de pontuação;**

b) Laudo médico/exames do aluno ou de algum familiar, desde que descrevem a doença, se houver, **apenas para fins de pontuação;**

c) Comprovantes de benefícios dos Programas Sociais, se houver, **apenas para fins de pontuação;**

d) Histórico Escolar do ensino fundamental, para alunos do curso técnico, e do ensino médio, para alunos da graduação, se for estudante de escola pública, **apenas para fins de pontuação**;

e) Declaração detalhadamente explicando sobre a situação familiar referente às vulnerabilidades temporárias, **apenas para fins de pontuação**.

3.2.7. ABA - TERMOS DE COMPROMISSO - ENVIAR SOMENTE QUANDO FOR CONVOCADO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO:

a) Termo de Compromisso do Estudante (**ANEXO VI**);

b) Termo de Compromisso para os responsáveis de estudantes com idade inferior a 18 anos.(**ANEXO VII**);

c) Cartão Bancário ou Print do aplicativo contendo as informações bancárias (Agência, número da conta e nome do titular).

3.3. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão recusadas.

3.4. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade.

3.5. Não é necessário reconhecimento das assinaturas em cartório.

3.6. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada.

3.7. Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento, além dos exigidos em edital para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para critérios de classificação serão observados:

4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Igual a 0</i>	<i>50</i>
<i>Até 1/4 Salário Mínimo (R\$303,00)</i>	<i>40</i>
<i>De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$303,01 a R\$ 606,00)</i>	<i>30</i>
<i>De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$606,01 a R\$1.212,00)</i>	<i>20</i>
<i>De 1 a 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1212,01 a R\$1.818,00)</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.818,01)</i>	<i>Desclassificado</i>

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.</i>	10
<i>Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.</i>	10
<i>Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), comprovar através de Declaração Detalhada sobre a situação familiar referente às vulnerabilidades temporárias, onde deverá ser analisadas pela CEAC</i>	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
<i>Até R\$ 120.000, 00</i>	10
<i>Acima de R\$ 120.001,00</i>	zero

Obs: O estudante que não preencher corretamente os bens patrimoniais na Declaração de Bens Patrimoniais não pontuará.

d) Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio para estudantes de graduação e do ensino fundamental para os estudantes do ensino médio.</i>	10
<i>Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.</i>	zero

4.2. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

4.3. No cálculo da renda per capita serão computado os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

- I - Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Parágrafo Único: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

4.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS)**.

4.5. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

4.6. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

4.7. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas de acordo com as vagas especificadas.

4.8. Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar e bens patrimoniais incompatíveis com a renda, o candidato será desclassificado.

5. DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano de 2022.

5.2. Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e o estudante que não apresentar a documentação solicitada quando for convocado, dentro do **período estabelecido**, será **DECLASSIFICADO**.

5.3. O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado caso haja disponibilidade orçamentária.

6. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

6.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme **PORTARIA Nº 29/COL - CGAB/IFRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**.

6.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

6.3. A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

6.4. Caberá à CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos, cadastro de reserva e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus, sendo passível de alterações após análise dos recursos.

7.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a aba correspondente à inscrição dos auxílios estudantis no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>) e preencher a solicitação de recurso, apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil>) e nos meios de comunicação oficial do *Campus* Colorado do Oeste.

9.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. As Inscrições deverão ser realizadas pelo SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/>), nos dias e horários conforme consta nos cronogramas abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/02/2022	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
1º ETAPA - Inscrições: Período para envio da documentação pelos candidatos	10/02/2022, até, precisamente, às 23h59 do dia 21/02/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

	(Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	
2º ETAPA - Análise documental: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado	10/02/2022 a 24/02/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
3º ETAPA - Retificação da documentação: Período para retificação de documentos da inscrição pelos candidatos	10/02/2022 a 28/02/2022 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
4º ETAPA - Análise da documentação, após retificação: Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado	10/02/2022 a 07/03/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
5º ETAPA - Resultado Preliminar: Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos	08/03/2022	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil
6º ETAPA - Período de Recurso: Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	08/03/2022 a 10/03/2022 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
7º ETAPA - Avaliação dos	08/03/2022 a	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

Recurso pela Comissão	11/03/2022	
Resultado Final	14/03/2022 (Publicação após às 18h)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
Envio do termo de compromisso preenchido e assinado	14/03/2022 a 18/03/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

11. DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

11.1. São condições essenciais para a manutenção do Auxílio:

- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa o qual é beneficiário;
- c) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa;
- d) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- e) Utilizar adequadamente o auxílio recebido;

§ 1º Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando (DEPAE).

11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiados pelo Programa, e quando necessário será reavaliadas a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxílio.

11.3. **Os estudantes que vierem a se mudar de cidade na vigência deste edital, deverão comunicar o DEPAE para que seja realizado o seu desligamento do Programa que foi inserido, podendo ser inserido em outro Programa.**

11.4. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis, e ainda a devolução do valor recebido indevidamente.

11.5. O estudante que se ausentar das atividades acadêmicas sem apresentar justificativas terá o seu auxílio suspenso.

12. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

12.1. O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b) Transfira-se para outro *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d) Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso ;
- e) Por solicitação do próprio estudante;
- f) Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
- g) Use de má fé em informações prestadas.

12.2. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante fará devolução do recurso e estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais meios de comunicação oficial do *Campus*.

13.2. São de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção, cronograma do edital e as convocações.

13.3. Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

13.4. Somente após apresentação de toda a documentação solicitada e confirmação, inclusive do envio de termo de compromisso e dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 10/02/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503174** e o código CRC **659262DF**.

I